PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
"TRIBUNA DO INTERIOR"
Edição n.º ..... de 26 / 04 / 73.

L E I Nº07/73

S Ú M U L A - Autoriza a expedição de Título de Concessão de imóveis no Distrito Administrativo de Farol.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, aprovou e eu,// Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Executivo autorizado, independente - mente de licitação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 28/56,/ de 17/12/56, a expedir Títulos de Concessão, de todas as datas (// bens imóveis do Município) do Distrito Administrativo de Farol, onde os interessados já mantêm posse com introdução de benfeitorias

Art. 2º - Os Títulos de Concessão somente serão espedidos aos requerimentos protocolados até esta data e que estejam / com seus compromissos em dia.

Art. 3º - Continua em vigor as demais formalidades / estabelecidas em Lei.

Art.4º - -Esta Lei entrará em vigor em data de sua / publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 1973.

RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.